

CORPO DESFEITO: REPRESENTAÇÕES DE MAUS-TRATOS CONTRA UMA ADOLESCENTE NA LITERATURA

Anabelli Hortiz de Almeida¹

RESUMO

A violência contra a criança e o adolescente é, por diversas vezes, naturalizada e minimizada. O pensamento de que a palmada é um ato educativo ainda se faz presente em nossa sociedade, indo contra às recomendações de especialistas e contra às leis que visam proteger a integridade e a dignidade das crianças. Na literatura, Jarid Arraes, em *Corpo Desfeito*, nos apresenta a figura de Amanda, uma menina de 12 anos vítima de maus-tratos. A trajetória de Amanda se assemelha a de muitas crianças brasileiras que passam por situações de violência e que são invisibilizadas.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Maus-tratos. Adolescente. ECA. Literatura.

INTRODUÇÃO

“Aos que foram desfeitos”, é com essa dedicatória que a escritora, cordelista e poeta Jarid Arraes, inicia o livro *Corpo Desfeito*, que foi publicado em 2022. Na narrativa, o corpo que se desfaz é o de Amanda, uma menina de doze anos, que mora no interior do Ceará, e enfrenta diariamente diversas formas de violência que são cometidas contra ela pela avó.

A história de Amanda representa a história de muitas crianças e adolescentes brasileiros que sofrem maus-tratos no ambiente familiar. Alguns casos de violência contra a criança tornaram-se midiáticos como a morte de Isabella Nardoni, em 2008, que foi vítima de homicídio doloso qualificado cometido pelo seu pai e pela sua madrasta; a morte de Bernardo Boldrini, em 2014, que deu nome a Lei n.º 13.010, de 26 de junho de 2014, que estabelece “o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante” (BRASIL, 2021, p. 177).

Nos últimos anos, o número de vítimas de maus-tratos aumentou significativamente, e um dos fatores atribuídos a isso é a pandemia da Covid-19, que demandou isolamento social, fazendo com que as crianças ficassem ainda mais expostas à violência doméstica.

A história de Amanda mostra-se atemporal, visto que crianças de ontem e de hoje ainda são vítimas de violência psicológica, violência física, violência sexual,

¹ Mestranda em Estudos de Linguagem pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).
Correio eletrônico: anabellihtz@gmail.com.

violência institucional, negligência e abandono, e isso independe da classe social e da etnia.

REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

Para a realização desta pesquisa, a obra escolhida para análise foi *Corpo Desfeito*, de 2022, de Jarid Arraes. O intuito é propor uma reflexão acerca da violência infantil no ambiente familiar, visto que, não raramente, há um discurso muito difundido pelo senso comum que a violência contra a criança é uma forma de educar. Por essa razão, não é incomum a naturalização da violência contra a criança.

Para além da obra literária, que traz a representação de maus-tratos, buscou-se por artigos e por dados oficiais sobre os números da violência contra a criança, tais como, o documento intitulado “Maus-tratos entre crianças e adolescentes: perfil inédito das vítimas e circunstâncias desse crime no Brasil”, integrante do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, dados divulgados no site oficial do Governo via Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros.

RESULTADOS

De acordo com dados publicados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em 2021, “81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa” (BRASIL, 2021). Os dados referentes ao primeiro semestre de 2021, revelam ainda que

A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros (BRASIL, 2021).

Na ficção, Amanda, narra, ao longo das páginas de *Corpo Desfeito*, as violências físicas e psicológicas cometidas pela avó, que era uma figura extremamente conservadora e religiosa. A narradora recorda que

Depois da ameaça, vó estalou o cinto nas minhas pernas. Oito, nove, dez lapadas. Chicoteou a minha bunda com a ponta pesada que terminava com a fivela dourada. Achou que o couro era pouco e tirou um cipó verde do pé de fruta. O cipó machucou mais do que o cinto (ARRAES, 2022, p. 44).

As punições físicas impostas pela avó vinham acompanhadas também pelo desejo da humilhação, como nas vezes em que Amanda era colocada de joelhos sobre caroços de milho, em frente à porta de casa. Amanda relata que

Ajoelhada de frente para a parede, nem mesmo tinha certeza se alguém me via. Era uma forma de machucar meu corpo, mas a ferida criava casca direto na minha mente, onde minhas vergonhas se buliam. Naquela posição, eu não era insignificante, mas o contrário, era cheia de significados. E vó sabia quando parar. Deixava o tempo exato para que eu me recuperasse e conseguisse me aprumar e fingir pelos dias seguintes, quando minhas pernas estariam cobertas pela farda (ARRAES, 2022, p. 44).

As agressões sofridas são vistas pela narradora “como o velho do saco, o boi da cara preta e todos os outros símbolos do poder dos adultos” (ARRAES, 2022, p. 44). E, ao longo da história, podemos perceber a construção e a escalada da violência e do “poder” da avó sobre a neta.

Chauí (1985) considera que a violência acontece quando um ser humano passa a ser tratado como um objeto, não mais como um sujeito. Marlene, a avó de Amanda, deslegitima a sua existência desde seu nascimento, afinal, não há vontades, nem direitos, existem apenas as obrigações e as punições.

Marlene, inclusive, cria uma lista de coisas que não devem ser feitas pela neta. Entre os itens da lista estão: “é proibido ouvir música/é proibido assistir televisão e filmes” (ARRAES, 2022, p. 70). Há ainda regras sobre as vestimentas, cabelos, orações que devem ser feitas e a forma de realizar a higiene pessoal durante o banho a fim de evitar “contato impróprio com o corpo” (ARRAES, 2022, p. 70).

Amanda, uma personagem ficcional que é vítima de maus-tratos, tem 12 anos. De acordo, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, na vida real,

O crime de maus-tratos tem, na curva etárias das vítimas, o seu pico entre crianças de 6 anos. Ou seja, trata-se de um crime que atinge mais crianças de faixas etárias mais baixas. O gráfico abaixo demonstra que 62% dos crimes com vítimas entre 0 e 17 se concentram nas crianças de 0 a 9 anos e 91% das vítimas tem até 14 anos (FBSP, 2022, p. 04).

O Anuário afirma ainda que

Após o estupro, maus-tratos é o tipo de crime contra crianças e adolescentes no Brasil com maior número de registros em boletins de ocorrência. O 16º. Anuário Brasileiro de Segurança Pública compilou quase 20 mil casos com vítimas entre 0 e 17 anos registrados nas 27 Unidades da Federação em 2021. Esses são os casos, cujos Boletins de Ocorrência são inseridos nos art. 136 do Código Penal e art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente (FBSP, 2022, p. 04).

Os números altíssimos da violência contra a criança e o adolescente corroboram a ideia de há naturalização dos atos punitivos. Gregorio (2007, p. 88) aponta que “o uso da autoridade dos pais, como poder de força, está engendrado no imaginário social. Por isso, a violência doméstica contra crianças e adolescentes acaba sendo naturalizada”.

Há um provérbio africano que diz que é preciso uma aldeia inteira para educar uma criança. Acrescenta-se que é necessária uma aldeia inteira para garantir os direitos fundamentais de uma criança, e o ECA reafirma isso:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2021, p. 13).

Além da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), outras leis que visam a garantia dos direitos da criança e dos adolescentes foram promulgadas, como por exemplo, a Lei Menino Bernardo, de 2014, a Lei da Primeira Infância, de 2016, e a Lei da Escuta de 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que as representações da violência contra adolescente em o *Corpo Desfeito* (2022), podem ser aliadas para que as vítimas desse tipo de violência possam se reconhecer enquanto vítimas ao conhecer a história de Amanda. Salienta-se aqui o papel social da literatura, que para além do entretenimento, é um instrumento emancipatório e informativo.

As crianças e os adolescentes vítimas de violência intrafamiliar podem ser levadas a acreditar que as punições físicas são para o bem deles, pois assim como Amanda, eles acreditam que “amar é como oferecer o corpo para ser punido” (ARRAES, 2022, p. 09).

Dessa forma, faz-se necessário que a sociedade reconheça o seu papel no combate à violência contra crianças e adolescentes e lute por uma educação não violenta.

REFERÊNCIAS

ARRAES, Jarid. **Corpo desfeito**. Rio de Janeiro: Alfabeta, 2022.



BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: março de 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: março de 2023.

CHAUÍ, Marilena. **Participando do debate sobre mulher e violência. Perspectivas antropológicas da mulher.** Rio de Janeiro, 1985.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022: Maus-tratos entre crianças e adolescentes: perfil inédito das vítimas e circunstâncias desse crime no Brasil.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/13-anuario-2022-maus-tratos-entre-criancas-e-adolescentes-perfil-inedito-das-vitimas-e-circunstancias-desse-crime-no-brasil.pdf>. Acesso em: março de 2023.